



PROCESSO SELETIVO PARA CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 07/2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS SANTARÉM do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA**, nomeado pela Portaria nº 1753/2019 – GAB de 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais, por este ato administrativo, torna público o Processo Seletivo para preenchimento de **40** (quarenta) vagas para o curso superior de **Licenciatura em Educação do Campo - Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Suas Literaturas**, na modalidade presencial, para ingresso no **2º semestre do ano letivo de 2022**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo para o curso superior de Licenciatura em Educação do Campo - Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa e suas Literaturas, será regido por este Edital.
- 1.2. Nenhum candidato poderá alegar **desconhecimento das normas e condições** estabelecidas neste Edital para eximir-se de qualquer responsabilidade.
- 1.3. As informações sobre inscrições, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas no **endereço eletrônico prosel.ifpa.edu.br**.
- 1.4. Para efeito deste Edital, de acordo com a Resolução do CONSUP no 111, de 19/08/2015, constituem a área de **abrangência do IFPA – Campus Santarém** os seguintes municípios: Almeirim, Belterra, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Prainha e Santarém.
- 1.5. É de responsabilidade da **Subcomissão do Processo Seletivo para o curso de Licenciatura em Educação do Campo**, instituída pela **Portaria nº 224/2021 de 08.11.2021**, a realização deste Processo Seletivo. A subcomissão terá a incumbência de divulgar as datas e os locais das etapas de seleção, acompanhar as inscrições, bem como as demais informações relacionadas a este Processo, além de providenciar e coordenar todas as ações inerentes à sua realização.
- 1.6. A inscrição no Processo Seletivo para preenchimento de 40 (quarenta) vagas para o curso superior de Licenciatura em Educação do Campo - Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Suas Literaturas, será totalmente **gratuita**.
- 1.7. A seleção dos candidatos para ingresso no curso superior de Licenciatura em Educação do Campo - Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa e suas Literaturas será constituída de duas fases (**Desempenho escolar e Entrevista**).
 - 1.7.1. A etapa de **desempenho escolar** será realizada com base nas notas/conceitos das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática obtidas no 1º, 2º e 3º Ano, do Ensino Médio ou ensino equivalente, comprovado por meio de Histórico Escolar ou documento equivalente.
 - 1.7.2. A **Entrevista** do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas ofertadas para o curso superior de Licenciatura em Educação do Campo - Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa e suas Literaturas será realizada no dia previsto no Cronograma constante no **anexo I** do presente edital, somente para os candidatos que obtiverem pontuação superior ou igual a 60 (sessenta) pontos do total da primeira fase (Desempenho escolar).
 - 1.7.2.1. A entrevista será realizada, de forma **presencial**, no IFPA - Campus Santarém, localizado na Avenida Marechal Castelo Branco, 621 - Interventoria, Santarém - PA. O IFPA adotará todas medidas de segurança normatizadas pelos órgãos de saúde em relação à prevenção da Covid-19, havendo possibilidade de entrevista on-line caso haja revisão do Planejamento de Retomada das



Atividades Presenciais e Remotas do IFPA campus Santarém em virtude de mudança de bandeiramento na Região do Baixo Amazonas.

- 1.8. O curso superior de Licenciatura em Educação do Campo - Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa e suas Literaturas é estruturado em **regime letivo semestral**, em **alternância pedagógica**, e organizado em **oito semestres** destinados ao Núcleo de Estudos de Formação Geral, ao Núcleo de Aprofundamento de Diversificação de Estudos na área de Linguagens e ao Núcleo de Estudos Integradores, sendo a **modalidade de oferta** é 100% presencial, dividindo-se nos itinerários formativos **Tempo Acadêmico (TA)** cumprido em regime integral (manhã e tarde) e **Tempo Comunidade (TC)**.
- 1.9. O **perfil** do curso superior de Licenciatura em Educação do Campo - Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa e suas Literaturas é estabelecido no **anexo II** deste edital.
- 1.10. As atividades/aulas do curso superior de Licenciatura em Educação do Campo - Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa e suas Literaturas serão ministradas no IFPA Campus-Santarém
- 1.11. As vagas ofertadas para o Curso Superior são destinadas a candidatos concluintes do Ensino Médio regular, na Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou concluintes de curso técnico de Nível Médio, ou que tenha sido certificado pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelo sistema Estadual de Ensino.
- 1.12. Eventuais **mudanças e alterações**, após publicação deste Edital, serão decididas pela Subcomissão do Processo Seletivo para o curso de Licenciatura em Educação do Campo por meio de errata, respeitada a legislação vigente.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas **40 (quarenta) vagas** para o curso superior de Educação do Campo - Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa e suas Literaturas.
- 2.2. Os candidatos serão classificados de acordo com o número de vagas ofertadas no curso, obedecendo à **classificação decrescente** de pontos, segundo os critérios estipulados neste Edital.
- 2.3. Após o período de matrícula da turma, as **vagas remanescentes** serão preenchidas pelos candidatos classificados, conforme a classificação da lista de espera, até a completa efetivação das 40 vagas na turma.
- 2.4. No mínimo 50% das vagas serão destinadas ao sistema de **cotas** (Lei nº 13.409/2016, Decreto no 9.034/2017 e Portaria Normativa no 09/2017).
- 2.5. Descontado o percentual previsto no item 2.4, o restante das vagas será ofertado aos candidatos optantes pela concorrência geral ou **ampla concorrência**, conforme anexo III.
- 2.6. As 40 (quarenta) vagas disponibilizadas neste Edital foram distribuídas conforme o quadro abaixo:

Quadro 1: Vagas por modalidade de concorrência

VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	
VAGAS LEI Nº 13.409/2016	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	20



- 2.7. O curso superior de Licenciatura em Educação do Campo - Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa e suas Literaturas terá seu início programado para o 1º Semestre letivo de 2022, com **quantitativo e modalidade de vagas** detalhados no anexo III.

3. DO SISTEMA DE COTAS

- 3.1. O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei no 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto no 7.824/2012, alterado pelo Decreto no 9.034/2017; e na Portaria Normativa no 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa no 09/2017, onde se estabelece que, do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos **egressos de escola pública**, nos termos da legislação vigente.
- 3.2. Entende-se escola pública como a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei no 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.
- 3.3. A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que cursou integralmente TODAS as séries do Ensino Médio em escola pública.
- 3.3.1. Para o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de cota exige-se que o candidato tenha cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio (do 1º ao 3º Ano) ou ensino equivalente (Ensino de 2º Grau ou Técnico) em ESCOLA PÚBLICA, mediante comprovação por meio de **Histórico Escolar**.
- 3.4. Não serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA – Ensino Médio, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino, de candidatos que NÃO cursaram todo o Ensino Médio em escola pública.
- 3.5. O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries do Ensino Médio na condição de BOLSISTA PARCIAL ou INTEGRAL em estabelecimento particular de ensino ou regime de convênio não pertencente ao Sistema Público de Ensino, NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS pelo sistema de cotas.
- 3.6. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o item 3.1, no mínimo, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, conforme o Art. 3º, I c/c Art. 10, II da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa no 09/2017 e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% dessas vagas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para candidatos com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 3º, II c/c Art. 10, III da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa no 09/2017.
- 3.7. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o item 3.1, descontado o percentual previsto no item 3.6, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, conforme o Art. 10, V, alínea “a” da Portaria no Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012, e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% dessas vagas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos,



indígenas (PPI) e 23,62% para candidatos com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 10, V, alíneas “b” e “c”, ambas da Portaria Normativa No 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa no 09/2017.

- 3.8. Os candidatos às vagas reservadas a cotas raciais, aquelas reservadas a autodeclarado preto, pardos, indígenas (PPI), serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, a ser realizado por Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, que terá como critério para verificação da autenticidade da autodeclaração racial dos candidatos as características fenotípicas destes, que deverão ser observadas, presencialmente, pela comissão, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021.
 - 3.8.1. O candidato autodeclarado preto ou pardo que for indeferido no procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso por meio do formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação, nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021, contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do campus IFPA, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.
 - 3.8.2. Julgado o recurso e permanecendo o indeferimento do procedimento de heteroidentificação, o candidato será eliminado do processo seletivo, e perderá o direito à vaga.
- 3.9. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o item 3.1, 3.6 e 3.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Art. 11, parágrafo único, da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa no 09/2017.
- 3.10. Para fins deste edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- 3.11. Para os efeitos deste edital, a **renda familiar bruta mensal** per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo;
 - II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I;
 - III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do candidato.
- 3.12. No cálculo referido no inciso I do subitem 3.11, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.13. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.11:
 - I. Os valores recebidos a título de:
 - a) Auxílios para alimentação e transporte;
 - b) Diárias e reembolsos de despesas;
 - c) Adiantamentos e antecipações;
 - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;



- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
- g) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - h) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - i) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - j) Programa Nacional de Inclusão do Jovem: Pró-Jovem;
 - k) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - l) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 3.14. Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por um membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo.
- 3.15. Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de modalidade de concorrência do sistema de cotas, a vaga será preenchida conforme ordem de prioridade descrita na Tabela 1, ou, em último caso, por candidato aprovado na modalidade de ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012 - MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 - MEC.

Modalidade de Concorrência da Vaga	Ordem de Prioridade							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8	AC
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8	AC
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6	AC
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6	AC
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4	AC
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4	AC
L7	L3	L8	L3	L5	L1	L6	L2	AC
L8	L4	L7	L4	L5	L1	L6	L2	AC

Sendo:

AC - Candidatos de ampla concorrência ou concorrência geral, independentemente de raça/cor, renda familiar, condição de pessoa com deficiência ou escola onde estudou (escola pública ou privada).



L1 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L2 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L3 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário-mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L4 - Candidatos com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L5 - Candidatos com deficiências nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L6 - Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L7 - Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário-mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

L8 - Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário-mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Médio.

- 3.15.1. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L1 serão remanejadas e preenchidas, sequencialmente, por candidatos optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4, L8 e AC.
- 3.15.2. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L2 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8 e AC.
- 3.15.3. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L3 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2, L6 e AC.
- 3.15.4. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L4 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2, L6 e AC.
- 3.15.5. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L5 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8, L4 e AC.
- 3.15.6. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L6 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8, L4 e AC.
- 3.15.7. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L7 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6, L2 e AC.



- 3.15.8. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L8 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6, L2 e AC.
- 3.16. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas pela Lei no 12.711/2012, alterada pela Lei no 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência.
- 3.17. No caso de não preenchimento das vagas de ampla concorrência por falta de candidatos selecionados, as vagas serão preenchidas por candidatos da modalidade de concorrência “L1 – candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o ensino médio”, conforme classificação no processo seletivo e, na ausência de candidato selecionado nessa modalidade de concorrência, a vaga será remanejada conforme o quadro de prioridade previsto no item 3.14.
- 3.18. Todos os candidatos autodeclarados pretos e pardos, concorrentes nas modalidades L1, L3, L5 e L7 do sistema de cotas, se aprovados, quando da habilitação de matrícula, serão submetidos a procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial conforme previsto no item 3.8.
- 3.19. A habilitação de matrícula do candidato selecionado no processo seletivo para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação, pelo candidato, do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) de sua condição, na forma exigida no item 12 deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A **inscrição** do candidato implica na aceitação das condições do concurso e das decisões que possam ser tomadas pela Subcomissão do Processo Seletivo para o curso de Licenciatura em Educação do Campo em casos omissos.
- 4.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo E-mail educampo.santarem@ifpa.edu.br no período estabelecido no cronograma (anexo I).
- 4.3. O candidato deverá imprimir e preencher a **ficha de inscrição** (anexo IV), observando as instruções disponíveis no edital e no endereço eletrônico: <https://prosel.ifpa.edu.br>.
- 4.4. O candidato deverá possuir RG e CPF, que será utilizado como referência para cadastro de inscrição.
- 4.5. O candidato deverá enviar, no período estabelecido no cronograma, **toda a documentação exigida em um único arquivo em formato PDF**, para o E-mail educampo.santarem@ifpa.edu.br.
- 4.6. São documentos necessários para a realização da inscrição:
- I. Ficha de Inscrição preenchida (anexo IV);
 - II. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - III. Cópia do Documento de Identificação válido;
 - IV. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente;
 - V. Comprovante de Residência atualizado;
 - VI. Requerimento de atendimento Especial; (somente para candidatos que solicitar o atendimento)
- 4.7. Ao inscrever-se, o candidato deverá optar por apenas uma das **categorias de concorrência**, ou seja, vagas da concorrência geral ou vagas do sistema de cotas com as suas subdivisões, que são mutuamente excludentes;



- 4.8. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas nas categorias previstas no anexo III deste Edital, nos termos do item 3, deverá assinalar a opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá apresentar, no ato da matrícula, a comprovação exigida da cota que optou por concorrer, conforme item 11 deste Edital.
- 4.9. A homologação de inscrição será publicada no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br/> em data prevista no Cronograma constante no anexo I deste Edital.
- 4.10. A qualquer tempo, a inscrição do candidato e/ou a sua matrícula no IFPA campus Santarém poderão ser canceladas se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas etapas de seleção ou nos documentos apresentados pelo candidato.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá ser inscrito no **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** e possuir **Documento de Identificação** válido.
- 5.2. Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, Carteira Nacional de Habilitação. - CNH, modelo novo com foto e Passaporte, bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, são considerados documentos de identidade e que contenham foto.
- 5.3. O documento de identificação informado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado para a realização da entrevista ou outro que contenha foto, impressão digital e a numeração do documento informado no ato da inscrição.
- 5.4. Não serão aceitos como documentos de identificação:
- I. Certidões de nascimento/casamento;
 - II. Títulos eleitorais;
 - III. Carteira nacional de habilitação que não contenha foto;
 - IV. CPF;
 - V. Carteiras de estudante;
 - VI. Carteiras funcionais sem valor de identidade;
 - VII. Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, tampouco aqueles onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.
- 5.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 5.6. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido e o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil) expedido pela Polícia Federal do Brasil.
- 5.7. Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar documento de identificação original na forma definida no item 5.3 ou 5.6 deste Edital, ressalvado o disposto no item 5.8 não poderá realizar a entrevista e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.8. O candidato impossibilitado de apresentar o cartão de inscrição e/ou documento de identificação original constantes nos itens 5.3 ou 5.6 deste Edital, por quaisquer razões, só poderá realizar a entrevista com documento que ateste o registro de ocorrência em órgão competente, expedido há no máximo 30 dias da data de realização da entrevista. Neste caso, o candidato poderá passar por um processo de identificação especial junto à Coordenação do local do processo seletivo.



6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS

- 6.1. O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de **atendimento especial** para a realização da entrevista deverá solicitá-la, no ato, e somente no ato da inscrição, através de formulário específico, anexo VI deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida.
- 6.2. O candidato fica ciente que deverá apresentar o laudo médico (original e cópia) emitido por especialista da área de sua necessidade especial, conforme art. 39 do Decreto no. 3.298 de 20/12/1999, com expressa referência ao código correspondente da CID que justifique o atendimento especial solicitado conforme prazo estabelecido no Anexo I do Edital. Após esse momento, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, caso fortuito, a serem avaliados pela Subcomissão do Processo Seletivo para o curso de Licenciatura em Educação do Campo do IFPA - Campus Santarém.
- 6.3. A solicitação de condições especiais será analisada por comissão especializada somente após a conclusão da primeira fase do Processo Seletivo, sendo que a aprovação do candidato ficará condicionada à segunda fase, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade para atendimento.
- 6.4. O candidato que necessitar de **tempo adicional** para a realização da entrevista deverá requerê-lo junto à Subcomissão do Processo Seletivo para o curso de Licenciatura em Educação do Campo do IFPA - Campus Santarém, através do E-mail educampo.santarém@ifpa.edu.br, durante o período de inscrição conforme Cronograma do anexo I, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 27 do Decreto no 3.298 de 20/12/1999.
- 6.5. O candidato com deficiência que não informar no momento inscrição sua condição especial será considerado como pessoa sem necessidades especiais.
- 6.6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação, data, horário e local de realização do exame.
- 6.7. O candidato que, por motivo de saúde, for hospitalizado, ficando impossibilitado de comparecer ao local da entrevista, deverá informar tal impedimento e requerer atendimento especial por escrito, à Subcomissão do Processo Seletivo para o curso de Licenciatura em Educação do Campo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da prova e apresentar os documentos abaixo:
 - I. Atestado do médico que esteja acompanhando o candidato, autorizando a sua participação no Processo Seletivo e declarando sua impossibilidade de locomoção;
 - II. Autorizações do hospital para acesso dos entrevistadores no horário da realização da entrevista;
 - III. Cópia do documento de identidade (a mesma utilizada na inscrição);
- 6.8. A **candidata lactante** que necessitar amamentar durante a realização da entrevista, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a entrevista. Não haverá compensação do tempo de prova da candidata em virtude do tempo gasto para amamentação.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. A **seleção** do candidato para o Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo, conduzida pela Comissão do Processo Seletivo, será constituída de duas fases (Desempenho escolar e Entrevista).



- 7.2. A **primeira fase** do processo seletivo, constituída do desempenho escolar, é de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.2.1. O **desempenho escolar** dos candidatos será aferido pelas notas/conceitos das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 1º, 2º e 3º Ano do Ensino Médio ou ensino equivalente, devidamente mensurado no Histórico Escolar, Boletim Escolar oficial ou documento escolar oficial equivalente, em que se comprove que o candidato concluiu o Ensino Médio ou ensino equivalente.
- 7.2.2. Serão classificados para a segunda fase os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 pontos, obedecendo rigorosamente o critério de cotas estabelecido no item 3 deste edital e a ordem decrescente de pontuação.
- 7.2.3. A pontuação do desempenho escolar, utilizada para classificação, será calculada a partir das notas/conceitos constantes no documento enviado pelo candidato no momento da inscrição, de acordo com a forma de conclusão do Ensino Médio e comprovadas por meio dos documentos descritos no item 7.2.1.
- 7.2.4. Para fins de comprovação das notas/conceitos, serão considerados os documentos descritos no item 7.2.1.
- 7.2.5. Serão consideradas as notas/conceitos cursados pelo candidato constantes nos documentos descritos nos incisos I, II e III devidamente assinados, carimbados e datados, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente:
- I. Certificado de Conclusão via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, contendo notas de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas/áreas de conhecimento apresentadas no documento e que correspondam às disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, do 1º, 2º e 3º Ano do Ensino Médio cursados pelo candidato, constantes no documento escolar, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora competente;
 - II. Certificado de Conclusão de Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora, acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do Certificado. Será considerada a pontuação obtida nas Áreas de Conhecimento: 1) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.
 - III. Certificado de Conclusão do Ensino Médio adquirido por meio de provas/exames pelas secretarias estaduais de educação, contendo notas de 0 (zero) a 10 (dez) ou 0 (zero) a 100 (cem), desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora.
- 7.2.6. A Subcomissão do Processo Seletivo para o curso de Licenciatura em Educação do Campo calculará a pontuação com a qual o candidato concorrerá, a partir da média aritmética das notas/conceitos das disciplinas especificadas no item 7.2.1, constante no documento enviado pelo candidato no ato de sua inscrição, seguindo os exemplos constantes no anexo VII deste edital.
- 7.2.7. Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar, Boletim Escolar Oficial, ou documento escolar oficial equivalente, serão convertidas para a escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), admitindo-se até 2 (duas) casas decimais. As notas não serão arredondadas.



- 7.2.8. Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente nos quais constam notas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), as notas serão convertidas para a escala numérica estabelecida no item 7.2.7, multiplicando cada nota por 10 (dez).
- 7.2.9. Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente nos quais constam conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos (notas), serão convertidos automaticamente para valores numéricos, na escala estabelecida no item 7.2.7, de acordo com os seguintes critérios: Os conceitos, estabelecidos em legendas como: "A", "OT", "MB", "PS" (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); "B" (Bom); "C", "RB", "S" (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); "D", "R" (Regular); e "E", "I", "NS" (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); serão convertidos em uma média entre a nota mínima e a máxima. A saber:
- I. A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório), (91 a 100) = 95,0;
 - II. B (Bom), (81 a 90) = 85,0;
 - III. C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente), (71 a 80) = 75,0;
 - IV. D, R (Regular), (60 a 70) = 65,0;
 - V. E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório), (0 a 59) = 30,0.
- 7.2.10. Se o Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), será convertido para a nota 75,0 (setenta e cinco).
- 7.2.11. No caso de o candidato ter obtido conceito e não nota em valor numérico, quando o próprio Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente trouxer o valor numérico equivalente do conceito, será utilizado a nota correspondente.
- 7.2.12. No caso de o candidato ter cursado uma das disciplinas estabelecidas no item 7.2.1 de forma subdividida, e constar no Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente, será feita uma média aritmética das notas dessas disciplinas, como demonstrado no exemplo abaixo:

Gramática (nota 80,0), Redação (nota 90,5) e Literatura (nota 95,45). Calculando-se a média aritmética dessas notas $[(80,0+90,5+95,45)\div 3]=88,65$. A média de Língua Portuguesa é: 88,65.

- 7.2.13. Nos casos em que constar no histórico escolar, expressamente, as disciplinas Língua Portuguesa e Matemática não serão necessárias subdivisões das disciplinas equivalentes, como demonstrado nos exemplos abaixo:

Português (nota 85,0), Redação (nota 90,0) e Literatura (nota 95,25). Considera-se apenas a nota 85,0 de Português. A nota de Língua Portuguesa ou Português é: 85,00. Despreza-se as notas de Redação e Literatura.

Matemática (nota 75,0), Geometria (nota 80,0), Aritmética (nota 75,5). Considera-se apenas a nota 75 de Matemática. A nota de Matemática é: 75,00. Despreza-se as notas de Geometria e Aritmética.



- 7.2.14. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio em outro modelo que não o seriado anual como, por exemplo, o supletivo, serão avaliados com uma única média para cada disciplina especificada no item 7.2.1.
- 7.2.15. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio do Exame Nacional de Certificação por Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA – Ensino Médio, será avaliada uma única média para cada disciplina especificada no item 7.2.1 seguindo a tabela de equivalência constante no anexo VII deste edital.
- 7.2.16. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina especificada no item 7.2.1 seguindo a tabela de equivalência constante no Anexo VII deste edital.
- 7.2.17. No caso dos candidatos que tenham obtido notas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) serão transformadas para a escala citada no item 7.2.7, multiplicando-se a nota por peso 10 (dez), conforme exemplos abaixo.

Nota 7,5, multiplicada por 10 será igual a 75,00

Nota 9,65, multiplicada por 10 será igual a 96,50

- 7.2.18. O envio do Histórico Escolar ou Boletim Escolar oficial ou documento escolar oficial equivalente do Ensino Médio ou ensino equivalente e demais documentos solicitados para a inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato e seu responsável legal, se menor, e havendo DIVERGÊNCIA, AUSÊNCIA ou OMISSÃO, o candidato não terá sua inscrição Homologada e perderá o direito de concorrer a vaga.
- 7.2.19. A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais.
- 7.3. A **segunda fase** do processo seletivo, constituída de entrevista, é de caráter classificatório.
- 7.3.1. A **Entrevista** do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas ofertadas para o Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo será realizada na data prevista no Cronograma constante no anexo I do presente Edital, somente para os candidatos que obtiverem pontuação superior ou igual a 60 pontos da pontuação total da primeira fase.
- 7.3.2. As ordens das entrevistas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br> em data estabelecida no cronograma, anexo I deste edital.
- 7.3.3. As entrevistas serão aplicadas individualmente, com o tempo de até 20 (vinte) minutos, cabendo ao entrevistador administrar o tempo e comunicar o candidato quando decorrer os 20 (vinte) minutos estabelecidos. O candidato que se recusar a encerrar a entrevista quando solicitado pelo entrevistador será eliminado do Processo Seletivo.
- 7.3.4. O não comparecimento no horário, data e local agendado e divulgado no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br> para entrevista implicará automaticamente na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.
- 7.3.5. A entrevista será realizada no IFPA - Campus Santarém, localizado na **Avenida Marechal Castelo Branco, 621 - Interventoria, Santarém - PA**, sendo que a instituição adotará todas as medidas e recomendações dos órgãos de saúde em relação a prevenção da (Covid - 19), havendo possibilidade de entrevista on-line caso haja revisão do Planejamento de Retomada das Atividades Presenciais e Remotas do IFPA campus Santarém em virtude de mudança de bandeiramento na Região do Baixo Amazonas.



- 7.3.6. No dia da entrevista, o candidato deverá apresentar-se, munido de carteira de identidade ou documento equivalente expedido por órgão oficial e respeitar todas as medidas de prevenção a (Covid - 19) dispostas em documento referente à ordem para entrevista, que será publicado de acordo com o Cronograma, anexo I deste edital. Caso o candidato não siga as recomendações citadas, não poderá realizar esta etapa.
- 7.3.7. A nota da entrevista, entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, será atribuída respeitando-se as competências estabelecidas no anexo V deste edital.
- 7.3.8. **A entrevista será agendada de acordo com o cronograma do processo seletivo**, de forma individual para evitar aglomeração, e será realizada por dois entrevistadores, que atribuirão uma nota para cada uma das competências avaliadas, dentro dos limites das pontuações estabelecidas no anexo V deste edital.
- 7.3.9. A nota final da entrevista, proceder-se-á à soma dos valores atribuídos a cada uma das competências dentro dos limites estabelecidos no anexo V deste Edital.
- 7.3.10. Não será permitido ao candidato durante a realização da entrevista:
- I. Usar quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como walkie-talkie, telefone celular, pagers, agenda eletrônica, notebook, gravador, máquina fotográfica, relógios digitais, computador de qualquer tipo e outros similares que venham comprometer o processo, salvo em caso de entrevista online;
 - II. Comunicar-se com outro candidato;
 - III. Deixar o local da entrevista sem assinar a Lista de Frequência da Sala;
 - IV. Portar arma de fogo ou objetos que potencialmente se mostrem aptos a causar ferimentos nos locais de entrevista;
- 7.3.11. O candidato que estiver portando arma de fogo ou objetos que potencialmente se mostrem aptos a causar ferimentos deverá procurar a Coordenação Local pelo menos 20 minutos antes do horário de início das entrevistas, devidamente munido de toda documentação pertinente à autorização legal do porte da respectiva arma de fogo. Nesta hipótese, a arma de fogo será recolhida mediante termo de recebimento e devolvida quando da saída definitiva do candidato do local de entrevista, em caso de entrevista
- 7.3.12. O descumprimento do disposto nas alíneas do item 7.3.10 implicará na eliminação sumária do candidato.
- 7.3.13. Não serão admitidos pedidos de revisão das notas das entrevistas.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Serão admitidos recursos contra a homologação das inscrições, o resultado preliminar da primeira fase de seleção (Desempenho escolar), o resultado preliminar da segunda fase (Entrevista) e o resultado preliminar do processo seletivo.
- 8.2. Recursos contra a homologação das inscrições, o resultado preliminar da primeira fase de seleção (Desempenho escolar) e o resultado preliminar do processo seletivo deverão ser interpostos de acordo com período estabelecido no cronograma, anexo I deste edital.
- 8.3. Admitir-se-á um único recurso para cada item questionado pelo candidato, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 8.4. Os recursos deverão ser dirigidos à Subcomissão do Processo Seletivo para o curso de Licenciatura em Educação do Campo, devidamente fundamentados e instruídos, em instrumento próprio, conforme anexo VIII, e enviados para o E-mail educampo.santarem@ifpa.edu.br em data e horários indicados no Anexo I deste edital.
- 8.5. Não serão aceitos recursos coletivos.



- 8.6. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles enviados fora do prazo estipulado no cronograma previsto no anexo I deste edital.
- 8.7. A Subcomissão do Processo Seletivo para o curso de Licenciatura em Educação do Campo é a instância final para análise de recurso.
- 8.8. O resultado do recurso será publicado no ambiente virtual do processo seletivo no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, conforme o cronograma previsto no anexo I deste edital.

9. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 9.1. O candidato que não comparecer para realização da entrevista será eliminado automaticamente.
- 9.2. A não apresentação do original da Carteira de Identidade ou documento equivalente expedido por Órgão Oficial eliminará automaticamente o candidato.
- 9.3. O candidato que desrespeitar as normas, os entrevistadores e outros prepostos designados pela Subcomissão do Processo Seletivo para o curso de Licenciatura em Educação do Campo, será automaticamente eliminado.
- 9.4. O candidato que tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização da entrevista ou matrícula, visando obtenção de vantagens será eliminado automaticamente, a qualquer tempo.
- 9.5. O candidato que for apanhado em atitude suspeita, seja ela de fraude ou outra conduta que afronte a lisura do certame, será automaticamente eliminado, devendo sofrer as sanções previstas em lei.
- 9.6. Comprovada a suspeita que pessoas estranhas, inscritas ou não no Processo Seletivo, estejam prestando entrevista por outrem, deverão sofrer as sanções previstas em lei.
- 9.7. Caso o infrator, a que se refere o item 9.6, seja aluno do IFPA – Campus Santarém, poderá ser desligado automaticamente deste Estabelecimento de Ensino.
- 9.8. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que permitir que outrem realize a entrevista em seu nome.
- 9.9. Se por acaso o candidato estiver portando telefone celular e o mesmo tocar, soar alarme ou qualquer outro barulho durante a realização da entrevista, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
- 9.10. Se o candidato obtiver pontuação inferior a 60 pontos da pontuação total da primeira fase será eliminado do processo seletivo.

10. DO EMPATE ENTRE CANDIDATOS

- 10.1. Ocorrendo empate entre candidatos que tenham a média de igual valor, será classificado o que comprovar ter renda familiar inferior a dez salários mínimos ou menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.
- 10.2. Permanecendo o empate, classificar-se-á o candidato com a maior idade.
- 10.3. Permanecendo ainda o empate, ressalta-se que a última vaga será preenchida por meio de sorteio na presença de um auditor independente da Subcomissão do Processo Seletivo para o curso de Licenciatura em Educação do Campo.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 11.1. No Processo Seletivo para o Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo a classificação dos candidatos obedecerá rigorosamente ao critério de cotas estabelecido no item 3 deste edital e a ordem decrescente de pontuação, sendo apurada pelo somatório da nota da



primeira fase (Desempenho Escolar) e da nota segunda fase (Entrevista), conforme fórmula abaixo:

$$NF = (NPF + NSF)/2$$

NF = Nota Final (no máximo 100 pontos)

NPF = Nota da Primeira Fase (no máximo 100 pontos)

NSF = Nota da Segunda Fase (no máximo 100 pontos)

- 11.2. As vagas destinadas à Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos, independente da opção pelo Sistema de Cotas para estudantes oriundos de Escolas Públicas, respeitando-se a ordem decrescente de nota final e os critérios de desempate.
- 11.3. O candidato que optou pelo Sistema de Cotas para estudantes oriundos de Escolas Públicas será classificado obedecendo-se a ordem decrescente de nota final, nesta categoria, de acordo com o estabelecido na Lei 12.711/2012, Decreto no 7.824/2012, Portaria Normativa do MEC no 18 de 11/10/2012, e Lei No 13.409, de 28 de dezembro de 2016.
- 11.4. O Resultado Oficial deste Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br> e mídias sociais do Campus, conforme previsto no Cronograma do anexo I deste edital.

12. DA HABILITAÇÃO E MATRÍCULA

- 12.1. Após a divulgação do Resultado Oficial, os candidatos aprovados no Processo Seletivo deverão comparecer à Coordenação de Registros Acadêmicos (Secretaria Escolar) do IFPA Campus Santarém, localizado **Avenida Marechal Castelo Branco, 621 - Interventoria, Santarém - PA**, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, nos dias previstos no Cronograma constante do anexo I deste Edital, para habilitação e matrícula.
- 12.2. Em caso de impossibilidade de habilitação de matrícula presencial em virtude da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), os candidatos aptos à habilitação deverão enviar os documentos necessário para a efetivação da matrícula para o E-mail educampo.santarem@ifpa.edu.br.
- 12.3. Para efetivação da matrícula o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:
 - I. Uma fotografia recente 3x4.
 - II. Requerimento matrícula/Questionário Socioeconômico, anexo X deste edital, devidamente preenchida, solicitando matrícula.
 - III. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente, ou documento equivalente (original e cópia).
 - IV. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente (original e cópia), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - V. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia).
 - VI. Cédula de Identidade (original e cópia).
 - VII. Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia).



- VIII. Certificado de Alistamento Militar ou Documento de Reservista ou de Dispensa ou de que está na Ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, entre 18 e 45 anos (original e cópia), que comprove estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório.
- IX. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral, para candidatos aprovados e maiores de 18 anos (original e cópia).
- X. Comprovante de residência atualizado (original e cópia).
- XI. 01 (uma) pasta de plástico transparente.
- 12.4. Os candidatos aprovados para as vagas reservadas pelo Sistema de Cotas, além dos documentos relacionados item 11.2, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de:
- 12.4.1. Modalidade de concorrência L1 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio ou Equivalente em escola pública.**
- 12.4.1.1. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou ensino equivalente em escola pública;
- 12.4.1.2. Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo VI;
- 12.4.1.3. Comprovações de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.
- 12.4.2. Modalidade de concorrência L2 – candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino MÉDIO Equivalente em escola pública:**
- 12.4.2.1. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou ensino equivalente em escola pública;
- 12.4.2.2. Comprovações de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.
- 12.4.3. Modalidade de concorrência L3 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino MÉDIO Equivalente em escola pública:**
- 12.4.3.1. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou ensino equivalente em escola pública.
- 12.4.3.2. Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo VI.
- 12.4.4. Modalidade de concorrência L4 - candidato com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino MÉDIO Equivalente em escola pública:**
- 12.4.4.1. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou ensino equivalente em escola pública.
- 12.4.5. Modalidade de concorrência L5 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino MÉDIO Equivalente em escola pública:**
- 12.4.5.1. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou ensino equivalente em escola pública;
- 12.4.5.2. Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo VI;
- 12.4.5.3. Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA, conforme Anexo VI;



- 12.4.5.4. Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID;
- 12.4.5.5. Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.
- 12.4.6. Modalidade de concorrência L6 - Candidato com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino MÉDIO Equivalente em escola pública:**
- 12.4.6.1. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou ensino equivalente em escola pública;
- 12.4.6.2. Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, conforme Anexo VI;
- 12.4.6.3. Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID; d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.
- 12.4.7. Modalidade de concorrência L7 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino MÉDIO Equivalente em escola pública:**
- 12.4.7.1. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou ensino equivalente em escola pública;
- 12.4.7.2. Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo VI;
- 12.4.7.3. Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA; d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID.
- 12.4.8. Modalidade de concorrência L8 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino MÉDIO Equivalente em escola pública:**
- 12.4.8.1. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou ensino equivalente em escola pública;
- 12.4.8.2. Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, conforme Anexo VI;
- 12.4.8.3. Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID.
- 12.5. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, conforme descrito abaixo:
- 12.5.1. Para Trabalhadores Assalariados, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
- I. Contracheques;
 - II. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - III. CTPS registrada e atualizada;
 - IV. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;



- V. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- VI. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- VII. Para renda proveniente de Atividade Rural, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
- VIII. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ;
- IX. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- X. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- XI. Notas fiscais de vendas.
- 12.5.2. Para Aposentados e Pensionistas, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
 - I. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
 - II. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - III. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 12.5.3. Para Autônomos e Profissionais Liberais, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
 - I. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - II. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas particular de procuração com firma reconhecida e documento de identidade original e cópia.
- 12.6. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:
 - I. Requerimento matrícula/Questionário Socioeconômico, anexo X deste edital, devidamente preenchida, solicitando matrícula;
 - II. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado);
 - III. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
 - IV. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia devidamente traduzida por Tradutor Juramentado);
 - V. Cédula de Identidade do país de origem (original e cópia);
 - VI. Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
 - VII. O Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
 - VIII. Passaporte com visto para estudante;



- 12.7. A não apresentação de qualquer documento necessário à efetivação da matrícula do candidato aprovado ensejará na perda do direito à vaga para a qual for selecionado.
- 12.8. Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como carteira expedida por Ordem ou Conselho de Classe que, por Lei Federal, é considerado documento de identidade e que contenha foto.
- 12.9. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 12.10. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 12.11. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

13. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 13.1. O candidato, representante legal ou procurador constituído do candidato APROVADO que não comparecer ao local de matrícula na data e hora marcada, conforme item 12, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 13.2. O candidato que deixar de apresentar na, efetivação da matrícula, um dos documentos relacionados no item 12 e seus subitens não terá direito à efetivação de matrícula pela Coordenação de Registro Acadêmico do Campus Santarém.

14. DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

- 14.1. As vagas remanescentes (vagas não preenchidas) após processo de habilitação de matrículas dos candidatos aprovados, serão preenchidas por candidatos classificados em lista de espera.
- 14.2. De acordo com o cronograma previsto no anexo I deste edital, será divulgada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br> a relação dos candidatos da lista de espera, por ordem de classificação, por habilitação e modalidade de concorrência, convocados para preenchimento de vagas remanescente, provenientes de eliminação, cancelamento de matrícula ou desistência de candidato.
- 14.3. Os candidatos da lista de espera convocados para habilitação de matrícula, deverão comparecer à Coordenação de Registros Acadêmicos (Secretaria Escolar) do IFPA Campus Santarém, localizado na Avenida Marechal Castelo Branco, 621 - Interventoria, Santarém - PA, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00 (horário local de Santarém), nos dias previstos no Cronograma constante do anexo I deste edital, em caso de impossibilidade de habilitação de matrícula presencial em virtude da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19) os candidatos aptos à habilitação deverão enviar os documentos necessário para a efetivação de matrícula para o E-mail educampo.santarem@ifpa.edu.br.
- 14.4. A Subcomissão do Processo Seletivo para o curso de Licenciatura em Educação do Campo poderá convocar candidatos da lista de espera até o preenchimento total de vagas remanescente, devendo divulgar a relação dos candidatos no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do Processo Seletivo contidas neste Edital, e nos demais comunicados a serem publicados.



- 15.2. O candidato deverá observar rigorosamente as publicações referentes a este Processo Seletivo Público na internet através do site do IFPA, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.
- 15.3. O IFPA - Campus Santarém poderá modificar o presente Edital, visando ao melhor êxito do Processo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br> e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 15.4. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.
- 15.5. O candidato que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste Edital perderá automaticamente o direito à vaga.
- 15.6. Os candidatos poderão obter informações sobre o Processo Seletivo através do e-mail educampo.santarem@ifpa.edu.br.
- 15.7. O IFPA – Campus Santarém, através da Coordenação de Registros Escolares, só expedirá Diploma dos Cursos após a integralização curricular, considerando a sumária conclusão de todas as disciplinas e respectivo cumprimento da Prática Profissional Curricular ou Estágio Curricular Supervisionado.
- 15.8. O IFPA – Campus Santarém não expedirá certificação intermediária, equivalente à conclusão do Ensino Superior, aos alunos do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, portanto, a certificação ocorrerá somente com a diplomação após cumprido todos os componentes curriculares e a Prática Profissional ou Estágio Curricular Supervisionado.
- 15.9. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apuradas pelo IFPA – Campus Santarém, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do candidato, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.
Os casos omissos serão resolvidos pelo do IFPA – Campus Santarém.

16. DOS ANEXOS

- I. Cronograma do Processo Seletivo;
- II. Descrição e Perfil do Curso Oferecido;
- III. Quadro de Distribuição das Vagas;
- IV. Ficha de Inscrição;
- V. Pontuação atribuída às Competências avaliadas na Entrevista;
- VI. Requerimento de atendimento Especial para Realização da Entrevista;
- VII Cálculo para obtenção da Média geral;
- VIII Formulário Para Recurso;
- IX Ficha de Inscrição/Questionário Socioeconômico;
- X Autodeclaração de Renda Familiar Bruta Per Capita;
- XI Autodeclaração de Estudantes Preto, Pardo, Indígena ou Pessoa com Deficiência;
- XII Autodeclaração de Renda por Exercício de Trabalho Autônomo;
- XIII Declaração de Residência.

SANTARÉM – PA, 26 de abril de 2022

Damião Pedro Meira Filho
Diretor Geral do IFPA Campus Santarém
Portaria nº 1753/2019/2020 – GAB/Reitoria
DOU de 02/08/2019



ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SUPERIOR 2022

ETAPA	ATIVIDADE	PERÍODO
1	Publicação do Edital nº 07/2022	26/04/2022
2	Período para impugnação do Edital nº 07/2022	27/04/2022
3	Período de Inscrição no Processo Seletivo, via e-mail: educampo.santarem@ifpa.edu.br	28/04/2022 a 18/05/2022
4	Homologação das inscrições no site: https://prosel.ifpa.edu.br	20/05/2022
5	Período para Interposição de recursos à homologação das inscrições, via e-mail: educampo.santarem@ifpa.edu.br	23/05/2022
6	Resultado do Julgamento dos recursos da homologação das inscrições em https://prosel.ifpa.edu.br	24/05/2022
7	Publicação do Resultado Preliminar da Primeira Fase em https://prosel.ifpa.edu.br	25/05/2022
8	Período para Interposição de recursos ao Resultado Preliminar da Primeira Fase, via e-mail: educampo.santarem@ifpa.edu.br	26/05/2022
9	Resultado do Julgamento dos recursos em https://prosel.ifpa.edu.br	27/05/2022
10	Publicação do Resultado da Primeira Fase em https://prosel.ifpa.edu.br	27/05/2022
11	Publicação do Resultado da Solicitação de atendimento especial em https://prosel.ifpa.edu.br	27/05/2022
12	Publicação da ordem das entrevistas em https://prosel.ifpa.edu.br	27/05/2022
13	Período de realização da Segunda Fase (Entrevistas)	30/05/2021 a 02/06/2022
14	Publicação do resultado Preliminar da Segunda Fase (entrevistas) em https://prosel.ifpa.edu.br	03/06/2022
15	Período para Interposição de recursos ao Resultado Preliminar da Segunda Fase (entrevistas) via e-mail: educampo.santarem@ifpa.edu.br	06/06/2022
16	Resultado do Julgamento dos recursos contra o Resultado Preliminar da Segunda Fase (entrevistas) em https://prosel.ifpa.edu.br	07/06/2022
17	Publicação do Resultado da Segunda Fase (entrevistas) em https://prosel.ifpa.edu.br	08/06/2022
18	Publicação do resultado preliminar do processo seletivo em https://prosel.ifpa.edu.br	08/06/2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM



19	Período de interposição de recursos ao resultado preliminar via e-mail: educampo.santarem@ifpa.edu.br	09/06/2022
20	Resultado da interposição de recursos ao resultado preliminar	10/06/2022
21	Divulgação do Resultado Final em https://prosel.ifpa.edu.br	10/06/2022
22	Convocação dos candidatos ao Procedimento de Heteroidentificação em https://prosel.ifpa.edu.br	10/06/2022
23	Procedimento de Heteroidentificação aos candidatos às vagas reservadas a cotas raciais, aquelas reservadas a autodeclarado preto ou Pardo.	13 a 15/06/2022
24	Divulgação do Resultado do Procedimento de Heteroidentificação em https://prosel.ifpa.edu.br	16/06/2022
25	Período de interposição de recursos ao Resultado do Procedimento de Heteroidentificação do via e-mail: educampo.santarem@ifpa.edu.br	17/06/2022
26	Resultado da interposição de recursos ao Resultado do Procedimento de Heteroidentificação em: https://prosel.ifpa.edu.br	18/06/2022
27	Período para Habilitação de Matrícula dos candidatos aprovados	20 a 24/06/2022
28	Chamada de candidatos classificados em Lista de Espera em https://prosel.ifpa.edu.br	27/06/2022
29	Período de Habilitação de Matrícula dos candidatos classificados em Lista de Espera	28/06/2022 a 01/07/2022
30	Previsão de Início das Aulas	04/07/2022

Observação: As Chamadas das Lista de Espera ficam condicionadas à necessidade de completar o número de vagas ofertadas



ANEXO II DESCRIÇÃO E PERFIL DO CURSO OFERECIDO

Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo:

O curso atenderá Populações do Campo (como definido pelo Decreto nº 7.352/2010 que dispõem sobre a Política Nacional de Educação do Campo) Agricultores Familiares, Extrativistas, Pescadores Artesanais, Ribeirinhos, Assentados e Acampados da Reforma Agrária, Trabalhadores Assalariados Rurais, Quilombolas, Caiçaras, Povos da Floresta e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, como por exemplo, os agroextrativistas pertencentes às Reservas Extrativistas e outros territórios rurais marajoaras e demais Interessados em formação voltada para o campo.

Perfil do Profissional:

A formação no Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo objetiva desenvolver o processo de formação do educador do campo com ênfase em Linguagens, no contexto das escolas que atendem às populações do campo, de modo que possa receber uma formação para engajar-se aos desafios que se entrelaçam à educação e à vida do e no campo, dialogando e mobilizando os sujeitos que se assumem consciente e politicamente como sujeitos históricos e de direitos.

Objetivos:

- a) Metodologia em Pedagogia da Alternância;
- b) Docência Interdisciplinar;
- c) Gestão de processos educativos em educação do campo;
- d) Formação para atuar em comunidades rurais para além da prática docente;
- e) Formação teórica e prática dos processos de formação humana;
- f) Metodologias e didáticas próprias à gestão de processos educativos (especialmente infância, adolescência e juventude);
- g) Pesquisa como princípio educativo;
- h) Organização dos componentes curriculares por áreas do conhecimento e trabalho pedagógico interdisciplinar;
- i) Educação, trabalho e experiência educativa e vivências socioculturais na Amazônia Tapajônica.

Dinâmica Formativa:

As atividades serão desenvolvidas em regime de Alternância Pedagógica, está organizado em oito (oito) semestres letivos (regime semestral). A modalidade de oferta é 100% presencial, dividindo-se em itinerários formativos Tempo Comunidade (TC) e Tempo Acadêmico (TA), que consiste no processo de alternar, articular e integrar diferentes tempos e espaços de formação. O Tempo-Acadêmico funciona em regime integral (manhã e tarde), requerendo que durante a realização deste o aluno tenha disponibilidade para se dedicar ao curso.

Campo de atuação:

Formar educadores/as para docência na área de Linguagens no âmbito dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA (anos finais).

ANEXO III

MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

CURSO OFERTADO	HABILITAÇÃO	MODALIDADEs DE CONCORRÊNCIA								
		AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8
Licenciatura em Educação do Campo	Língua Portuguesa e Língua Inglesa e suas Literaturas	20	6	1	6	1	2	1	2	1

AC – Ampla concorrência.

L1 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou Equivalente em escola pública.

L2 – Candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou Equivalente em escola pública.

L3 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou Equivalente em escola pública.

L4 - Candidato com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou Equivalente em escola pública.

L5 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou Equivalente em escola pública.

L6 - Candidato com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou Equivalente em escola pública.

L7 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou Equivalente em escola pública.

L8 – Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino MÉDIO ou Equivalente em escola pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM



ANEXO IV FICHA DE INSCRIÇÃO

1) Protocolo (Responsável pelo preenchimento: IFPA)

Nº inscrição	Data: ___/___/_____	Hora: ____
--------------	---------------------	------------

2) Dados do Candidato (Responsável pelo preenchimento: Candidato)

Nome do Candidato:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Data de Nascimento: ___/___/_____	CPF nº	
Identidade nº	Órg. Exp.:	UF:
Endereço:		Nº
Compl.:	Bairro:	Município:
Tel. Fixo: ()	Celular: ()	e-mail:

3) Dados do Curso (Responsável pelo preenchimento: Candidato)

CURSO/ HABILITAÇÃO:	
TIPO DE VAGA PLEITEADA (ASSINALE COM "X" O TIPO DE VAGA PLEITEADA):	
<input type="checkbox"/> AC - Observar o anexo III	<input type="checkbox"/> L5 - Observar o anexo III
<input type="checkbox"/> L1 - Observar o anexo III	<input type="checkbox"/> L6 - Observar o anexo III
<input type="checkbox"/> L2 - Observar o anexo III	<input type="checkbox"/> L7 - Observar o anexo III
<input type="checkbox"/> L3 - Observar o anexo III	<input type="checkbox"/> L8 - Observar o anexo III
<input type="checkbox"/> L4 - Observar o anexo III	

4) Documentos Enviados (Responsável pelo preenchimento: IFPA)

<input type="checkbox"/> Ficha de inscrição	<input type="checkbox"/> CPF	<input type="checkbox"/> Histórico Escolar
<input type="checkbox"/> Documento de Identidade	<input type="checkbox"/> Comprovante de Residência	<input type="checkbox"/> Carta de Intenção

5) Análise (Responsável pelo preenchimento: IFPA)

	OBSERVAÇÃO
<input type="checkbox"/> Deferido	
<input type="checkbox"/> Indeferido	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM



ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE

ANEXO V
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA ÀS COMPETÊNCIAS AVALIADAS NA ENTREVISTA

COMPETÊNCIAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO
Identificação com o perfil do curso	0-20
Atuação na Educação do Campo	0-30
Disponibilidade de participação no curso	0-20
Vínculo com as comunidades do Campo	0-30
TOTAL DE PONTOS	100



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM



ANEXO VI REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA ORIENTAÇÕES:

- Para requerer atendimento ou condição especial para realização da Entrevista é necessário que este requerimento seja preenchido integralmente e enviado juntamente com os demais documentos solicitados para a realização da inscrição no processo seletivo.
- O atendimento às condições especiais solicitadas pelo(a) candidato(a) para realização da entrevista ficará sujeito à viabilidade e razoabilidade do pedido.
- Deve-se imprimir e preencher formulário de requerimento. O não preenchimento correto das informações inviabilizará a Comissão do Processo Seletivo de providenciar o atendimento ou condição especial necessário.
- Anexar laudo médico emitido por especialista da área de sua deficiência, como previsto no edital do processo seletivo, com base no art. 30, inciso V, da Lei nº 13.146/2015 e no art. 40, § 2º do Decreto nº 3.298/1999.
- O candidato portador de deficiência, que necessitar de tempo adicional para fazer as provas, deverá anexar a este requerimento a justificativa da necessidade acompanhada de parecer do especialista da área de sua deficiência, conforme Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- O candidato que sofreu acidente ou foi operado recentemente ou está acometido por alguma doença deverá enviar este requerimento para o e-mail especificado no Edital Nº 07/2022 – IFPA.
- A candidata que estiver amamentando deverá anexar ao requerimento uma cópia legível do documento de identificação do acompanhante que ficará com seu bebê, o qual terá acesso ao local de realização da entrevista mediante apresentação do documento original de identidade.
- O requerimento deverá ser enviado via e-mail no momento da inscrição no período informado no Edital Nº 07/2022.
- A análise do requerimento de atendimento especial será realizada após a conclusão da primeira fase do Processo Seletivo e fica condicionado à aprovação do candidato à segunda fase.

Utilize “X” para assinalar as opções abaixo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM



À Subcomissão do Processo Seletivo para o curso de Licenciatura em Educação do Campo do IFPA
- Campus Santarém,

Eu, _____ brasil
eiro(a), portador(a) do documento de identificação RG nº _____, órgão expedido
_____, e CPF nº _____, candidato(a) inscrito(a) no processo
seletivo para ingresso nos Cursos Superior de licenciatura em Educação do Campo, objeto do
Edital nº, venho requerer atendimento ou condição especial para realização da entrevistas,
conforme especificado abaixo:

MOTIVO DO REQUERIMENTO:

- Candidato com deficiência
- Candidato hospitalizado
- Candidata grávida
- Candidata lactante (amamentando)
- Candidato com problema de saúde. Qual?

Registre o atendimento ou condições especiais necessárias para realizar a entrevista:

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) requerente

Assinatura do(a) responsável, se for requerente menor

Endereço do (a) candidato (a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
 CAMPUS SANTARÉM



Rua: _____ nº _____ Complemento _____
 Bairro: _____ CEP.: _____ Cidade: _____
 Estado: _____ Telefone: _____ e-mail: _____

ANEXO VII

CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL DO CANDIDATO

As notas lançadas no sistema do processo seletivo pelo candidato serão convertidas para uma escala de 100 (cem) pontos, com 2 (duas) casas decimais. Após isso, é feito o cálculo da média aritmética das notas de cada disciplina, quando for o caso, e, posteriormente, uma nova média aritmética englobando as médias aritméticas de cada disciplina estabelecida no edital. O resultado desse cálculo será a Média Geral, pontuação com a qual o candidato concorrerá no processo seletivo.

Os exemplos abaixo auxiliarão os candidatos no lançamento de notas no sistema do processo seletivo.

EXEMPLO 1: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente está em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos não haverá conversão. Será feita uma média aritmética das notas inseridas:

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM
Língua Portuguesa ou Português	65,00
Matemática	70,00
Média	132
Média Aritmética	$132 \div 2 = 66$

EXEMPLO 2: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente está em escala de 0 (zero) a 10 (dez):

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa ou Português	6,5	$6,5 \times 10 = 65,00$
Matemática	7,0	$7,0 \times 10 = 70$
Média		132
Média Aritmética		$132 \div 2 = 66$

EXEMPLO 3: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente está em escala de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta), como nas conclusões de curso através do ENCCEJA – Ensino Fundamental:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENCCEJA	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação	Língua Portuguesa ou Português	120	$120 \times 100 = 12000 \div 180 = 66,60$
Matemática	Matemática	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,20$
Média			360,90
Média Aritmética			$360,90 \div 5 = 72,18$

EXEMPLO 4: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente está em escala de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta), como nas conclusões de curso através do ENCCEJA – Ensino Médio:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENCCEJA	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
----------------------------------	-----------------------------	-----------------	-------------------------------------

	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CAMPUS SANTARÉM	
---	---	---

Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa ou Português	120	$120 \times 100 = 12000 \div 180 = 66,60$
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,20$
Média			516,30
Média Aritmética			$516,3 \div 7 = 73,75$

EXEMPLO 5: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente está em escala de 0 (zero) a 1000 (mil), como nas conclusões de curso através do ENEM:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENEM	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa ou Português	870,0	$740 \div 10 = 74,00$
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	740,0	$550 \div 10 = 55,00$
Média			482,40
Média Aritmética			$482,4 \div 7 = 68,91$

EXEMPLO 6: Se o conceito em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente não possui informação sobre o correspondente valor numérico (nota), quando lançado no sistema do processo seletivo, será convertido automaticamente para valor numérico na escala de 0 (zero) a 100 (cem) ponto, da seguinte forma:

CONCEITO	INTERVALO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM)
A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório)	(91 a 100)	95,00
B (Bom)	(81 a 90)	85,00
C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente)	(71 a 80)	75,00
D, R (Regular)	(60 a 70)	65,00
E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório)	(0 a 59)	30,00

EXEMPLO 7: Se em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), o candidato deverá lançar no sistema do processo seletivo o termo "APROVADO", o qual será convertido automaticamente para a nota 75 (setenta e cinco).

DISCIPLINAS	CONCEITO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa ou Português	Aprovado, apto, habilitado, aproveitamento satisfatório	75,00
Matemática	Aprovado, apto, habilitado, aproveitamento satisfatório	75,00
Média		375,00
Média Aritmética		$375 \div 5 = 75,0$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM



ANEXO VIII FORMULÁRIO PARA RECURSO

1. Identificação do Candidato

Nome completo do Candidato:

Nº de Inscrição:

Nome do Curso/Habilitação:

2. Objeto do Recurso (um formulário por item):

Especificar a linha de raciocínio adotada

Fundamentação legal e motivação

Especificar objetivamente o procedimento pretendido



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
 CAMPUS SANTARÉM



Carteira de trabalho:	Série:	Data de Expedição:
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Carteira Profissional:	Órgão expedidor/UF:	Data de Expedição:
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Passaporte:	Data de Expedição:	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	
Documento militar:	Tipo de documento militar:	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	

3 – INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Nome do Curso/Habilitação:	
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com “x” o tipo de vaga pleiteada):	
<input type="checkbox"/>	Ampla Concorrência
• Lei Nº 12.711/2012 (Lei de Cotas)	
<input type="checkbox"/>	Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L1)
<input type="checkbox"/>	Candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L2)
<input type="checkbox"/>	Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L3)
<input type="checkbox"/>	Candidato com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L4)
<input type="checkbox"/>	Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L5)
<input type="checkbox"/>	Candidato com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L6)
<input type="checkbox"/>	Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L7)
<input type="checkbox"/>	Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L8)

Forma de Ingresso		
<input type="checkbox"/>	Forma de Ingresso	Processo Seletivo por Currículo
<input type="checkbox"/>	SISU – Sist. de Seleção Unificada	Vestibular Especial
<input type="checkbox"/>	Transferência na Rede IF	Convênio de Coop. Técnica
<input type="checkbox"/>		Transferência Ex-officio

4 – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

1. Com relação à raça/etnia, como você se considera?													
<input type="checkbox"/>	Amarelo	<input type="checkbox"/>	Branco	<input type="checkbox"/>	Índio	<input type="checkbox"/>	Pardo	<input type="checkbox"/>	Preto	<input type="checkbox"/>	Quilombola	<input type="checkbox"/>	Sem declaração
2. Qual é a sua área de procedência?													
<input type="checkbox"/>	Urbana			<input type="checkbox"/>	Rural								
3. Em que rede de ensino você concluiu o													
Ensino Fundamental?				Ensino Médio?									
<input type="checkbox"/>	Pública		<input type="checkbox"/>	Privada		<input type="checkbox"/>	Pública	<input type="checkbox"/>	Privada				
4. Qual a renda bruta familiar mensal (a soma da renda de todos que moram em sua casa)?													

	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CAMPUS SANTARÉM	
---	---	---

<input type="checkbox"/>	Menos de 1 salário mínimo	<input type="checkbox"/>	De 3 a 4 salários mínimos	
<input type="checkbox"/>	De 1 a 2 salários mínimos	<input type="checkbox"/>	De 4 a 5 salários mínimos	
<input type="checkbox"/>	De 2 a 3 salários mínimos	<input type="checkbox"/>	Mais de 5 salários mínimos	
5. Caso você seja pessoa com deficiência (PCD), assinale abaixo qual ou quais são suas deficiências.				
<input type="checkbox"/>	Física	<input type="checkbox"/>	Visual	
<input type="checkbox"/>	Mental	<input type="checkbox"/>	Auditiva	
<input type="checkbox"/>	Múltipla (associação de duas ou mais deficiências)			
6. Você necessita de atendimento educacional especial para Alta Habilidades/Superdotação				
<input type="checkbox"/>	Sim		<input type="checkbox"/>	Não

5 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA (apresentar original para conferência e fotocópia legível)

<input type="checkbox"/>	Requerimento de matrícula devidamente preenchida.
<input type="checkbox"/>	CPF
<input type="checkbox"/>	Documento de identificação com foto (RG ou CNH ou CTPS ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Documento Militar)
<input type="checkbox"/>	Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio
<input type="checkbox"/>	Certificado de Alistamento ou documento militar de dispensa ou reservista para candidato do sexo masculino (obrigatório para maiores de 18 a 45 anos)
<input type="checkbox"/>	Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral
<input type="checkbox"/>	Certidão de nascimento ou casamento
<input type="checkbox"/>	Comprovante de residência (água, energia elétrica, telefone)

6 – PARA USO DO ALUNO

<p>Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste requerimento e na documentação exigida pelo IFPA para fins de habilitação para matrícula na instituição.</p> <p>Declaro, também, ter ciência da minha exclusão no processo de seleção de ingresso no IFPA na falta de documento(s) obrigatório(s).</p> <p>Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.</p>	
<p>Local e data</p> <p>_____, ____/____/____</p>	<p>_____</p> <p>Assinatura do candidato ou responsável legal (conforme documento de identidade)</p>

7 – PARA USO DA IFPA

<p>Local e data</p> <p>_____, ____/____/____</p>	<p>_____</p> <p>Assinatura do servidor do IFPA</p>
--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM



ANEXO X
AUTODECLARAÇÃO
(de renda familiar bruta per capita)

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de () pessoas, conforme cópia do documento de identidade anexo, das quais () recebem renda, conforme valores identificados abaixo.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL					
Nº	Nome	Parentesco	Trabalha		Renda (R\$)
			Sim	Não	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal¹, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

¹ O Decreto-Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM



_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

ANEXO XI AUTODECLARAÇÃO

(Estudante autodeclarado preto, pardo, indígena ou Pessoa com deficiência)

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que sou () preto () pardo () indígena () pessoa com deficiência. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal² e às demais penalidades legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

Assinatura do Responsável
(se o declarante for menor de idade)

² O Decreto-Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM



ANEXO XII

AUTODECLARAÇÃO

(de renda por exercício do trabalho autônomo)

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ____ / ____ / _____, no município de _____, Estado _____, filho de _____ e de, _____ estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em ____ / ____ / _____ (cópia anexa) e CPF nº _____ - _____, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, que perfaço uma renda mensal aproximada de R\$ () _____ (_____) referente ao exercício do trabalho autônomo de _____, que desenvolvo sem vínculo empregatício desde ____ / ____ / _____.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade ideológica previsto em lei³.

_____, ____ de ____ de _____

Assinatura do Declarante

³ O Decreto-Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM



Assinatura do Responsável
(se o declarante for menor de idade)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, declaro para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7115/83), que sou residente e domiciliado na _____ Bairro _____, CEP _____, na Cidade de _____, Estado _____.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade ideológica previsto em lei⁴

_____, ____ de ____ de _____

Assinatura do Declarante

Assinatura do Responsável
(se o declarante for menor de idade)

⁴ *O Decreto-Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.